



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 007, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Regulamenta a correta utilização dos veículos oficiais pelos agentes públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DETERMINA

Art. 1.º Os veículos oficiais somente podem ser usados pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e na exclusiva consecução de suas finalidades.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo abrange todos os veículos das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal Direta, bem como das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais Entidades mantidas pelo Poder Público e integrantes da Administração Estadual Indireta.

Art. 2.º Os veículos serão utilizados exclusivamente em serviço do interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, ficando vedado o seu uso:

I – Por servidor, ocupante de cargo, emprego ou função pública cujas atribuições ou tarefas, para o respectivo desempenho ou realização não impliquem a utilização de veículo ou o seu afastamento do local de trabalho;

II – No transporte de servidores de suas residências ou determinados pontos para os locais de trabalho e vice-versa;

III – Em viagem, excursão ou trabalho estranho ao serviço público municipal;

IV – Nos dias de sábados e domingos, bem como nos feriados ou pontos facultativos;

V – Em feiras, supermercados ou restaurantes;

VI – Em praias, casa de diversão, bares, clubes ou qualquer outro ambiente social.

§1.º Ficam excluídos das vedações estabelecidas nos incisos II e IV somente os veículos que, especificamente destinados a esse fim, ou quando trafegarem portando autorização expressa da autoridade competente.

§2.º Os veículos de serviço destinados às atividades de manutenção da ordem, de atendimento médico de urgência, de fiscalização e arrecadação fazendárias, de conservação e manutenção das redes de água, esgoto e energia, e demais serviços de urgência, ficam, com as



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

devidas reservas ou restrições, excluídas das vedações previstas nos incisos IV, V e VI, desde que, devidamente escalados e credenciados ou autorizados, estejam sendo utilizados exclusivamente na execução dessas mesmas atividades.

Art. 3.º Nenhum veículo da Administração Pública Municipal Direta ou indireta do Poder Executivo poderá sair do território do município sem que haja a devida autorização do respectivo superior imediato do servidor.

Parágrafo único. Da autorização a que se refere o caput deste artigo, deverá ser dado prévio conhecimento ao Secretário da Pasta correspondente.

Art. 4.º Cada servidor que utilizar os veículos da Administração Pública será responsável pela aplicação e cumprimento das determinações constantes nesta Ordem de Serviço, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar a utilização dos veículos oficiais no âmbito do respectivo órgão ou entidade.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal